

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

1) CONTRATANTE

- I - Município de Quilombo
- II - CNPJ: 83.021.865/0001-61

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - [Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º](#)
- II - Decreto Municipal nº 001/2024 de 02/01/2024.

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - [Lei nº 14.133/2021, art. 75, II](#)
- III - Decreto Municipal nº 001/2024 de 02/01/2024.

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- I - **Prazo:** 24/06/2024 a 26/06/2024.
- II - **Local de envio:** cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou enviadas para o e-mail oficial licitacao1@quilombo.sc.gov.br, nesse caso considerando-se como protocolo a data do envio do e-mail.

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- I - MENOR PREÇO

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

Nome Empresa						
Endereço						
CNPJ						
Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unidade	R\$ Valor	R\$ total	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA CREDENCIADA NO ÓRGÃO COMPETENTE	1	SERV.			

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

(CELESC) PARA ATENDIMENTO AO PROTOCOLO Nº 8002456630, REFERENTE À CONEXÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DA LINHA ZAMIGNAN, SITUADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO. A CONEXÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SERÁ REALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA DO TIPO TRIFÁSICA 380/220V.					
Valor Total					R\$

Requisitos de Qualificação da Contratada:

- A empresa deve ser credenciada junto a CELESC e apresentar comprovação.
- Demonstrar experiência prévia em serviços similares, com apresentação de atestados de capacidade técnica.
- Disponibilidade de engenheiros eletricitas e técnicos qualificados, com registros nos conselhos de classe correspondentes.
- Possuir os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I – NO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DA LINHA ZAMIGNAN, SITUADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC

7) PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

I - IMEDIATO APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculamo fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos

efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da datade sua apresentação.

8.1.Especificação da contratação

A contratação deverá ser realizada por empresa especializada e deverá ser executado conforme projetos anexos e memorial descritivo fornecido pelo órgão competente (CELESC).

Escopo dos serviços:

- **Visita Técnica Inicial:** Realização de uma visita técnica ao local para avaliação detalhada das condições do terreno, infraestrutura existente e levantamento das necessidades específicas do projeto.
- **Fornecimento de Materiais e Equipamentos:** Aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo transformadores, disjuntores, cabos, postes, e outros componentes. Garantia de que todos os materiais e equipamentos atendem às especificações técnicas e normativas.
- **Execução das Obras Civas e Elétricas:** Realização de obras civis necessárias, como escavações, fundações e instalação de postes. Instalação de cabos e conexões elétricas, seguindo o projeto aprovado. Montagem e configuração de transformadores e disjuntores.
- **Testes e Comissionamento:** Realização de testes rigorosos para assegurar o correto funcionamento do sistema elétrico. Emissão de laudos técnicos e relatórios de conformidade, se necessário.
- **Documentação e Aprovação Final:** Obtenção da aprovação final da CELESC para o início do fornecimento de energia.

9) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivasde trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º); **(ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS)**

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- III** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- IV** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;
- V** - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- VI** - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- VII** - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- VIII**- No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;
- IX** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- X** - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- XI** - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;
- XII** - Será desclassificada a proposta vencedora que ([Lei nº 14.133/2021, art. 59](#)):
- a)** Contiver vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
 - e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- XIII**- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- XIV** - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação **serão solicitados** do fornecedor mais bem classificado, nos termos do **ANEXO II**;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

IV - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

V - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma penal do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma penal do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licitacao1@quilombo.sc.gov.br), ou pelo telefone (49) 3346-3242.

II - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal Decreto nº 391/2021, alterado pelo Decreto nº 011/2022, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

III - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta de Preços;

b) Anexo II – Documentos de Habilitação.

Quilombo, 22 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

COTAÇÃO DE PREÇO PARA O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO:

Nome Empresa					
Endereço					
CNPJ					
Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unidade	R\$ Valor	R\$ total
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA CREDENCIADA NO ÓRGÃO COMPETENTE (CELESC) PARA ATENDIMENTO AO PROTOCOLO Nº 8002456630, REFERENTE À CONEXÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DA LINHA ZAMIGNAN, SITUADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO. A CONEXÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SERÁ REALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA DO TIPO TRIFÁSICA 380/220V.	1	Serv.		
Valor Total					R\$

DECLARAMOS que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

_____, de _____ de 2024.

(Carimbo e assinatura da empresa)

ANEXO II

1.1) A empresa classificada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de habilitação, devendo cada documento estar válido/vigente.

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Declaração sobre:
 - h) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - v) A empresa deve ser credenciada junto a CELESC e apresentar comprovação.
 - vi) Demonstrar experiência prévia em serviços similares, com apresentação de atestados de capacidade técnica.
 - vii) Disponibilidade de engenheiros eletricitas e técnicos qualificados, com registros nos conselhos de classe correspondentes.
 - viii) Possuir os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança.